

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN E A
EMPRESA F S COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Vice-Reitor, Professor **HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA**, nomeado pela Portaria nº 476/2019-R de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº104, de 31 de maio de 2019, inscrito no CPF nº 097.405.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 191.074 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a Empresa **F S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Lauro Diniz, 68, Peixinhos – Olinda/PE, inscrita no CNPJ Nº 13.498.023/0001-10, neste ato representada pelo senhor Francisco Rocha Holanda Cavalcanti Filho, brasileiro, RG 6.427.683 SSP-PE, CPF N.º 044.238.154-94, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.066974/2022-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **20/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção de cláusula contratual, e dar continuidade à execução, pela CONTRATADA, dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFRN, RDC ELETRÔNICO 06/2019-DMP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Retificam-se os termos da **Cláusula PRIMEIRA do 6º Termo Aditivo do Contrato 20/2020-UFRN**

ONDE SE LÊ:

PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 16 de agosto de 2022, encerrando-se em 14 de dezembro de 2022.

LEIA-SE:

PRORROGAR o prazo de “VIGÊNCIA” do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 16 de agosto de 2022, encerrando-se em 14 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-